EDITAL SMEDCJ Nº 01/2026
REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS — ANO LETIVO DE 2027

Torna público o período, os critérios e os procedimentos para as rematrículas e matrículas na Rede Municipal de Ensino de Mato Castelhano/RS para o ano letivo de 2027, em conformidade com os critérios de territorialização escolar e de priorização de matrícula do Decreto Municipal nº 80/2026 e da Resolução CME/MC nº 06/2026.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 205, 208 e 211 da Constituição Federal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), na Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, no Decreto Municipal nº 80/2026 e na Resolução CME/MC nº 06/2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece o período, os critérios e os procedimentos para as rematrículas e matrículas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital regulamenta a rematrícula dos estudantes já matriculados e a matrícula de novos estudantes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Mato Castelhano/RS, para o ano letivo de 2027.

1.2 O processo observa os territórios escolares e os critérios de prioridade estabelecidos no Decreto Municipal nº 80/2026 (art. 18) e na Resolução CME/MC nº 06/2026 (art. 10), com a finalidade de garantir o acesso à escola próxima da residência e de assegurar, em cada escola, o mínimo de 10 (dez) estudantes matriculados no 2º, no 5º e no 9º ano do

Ensino Fundamental, para a aplicação e a divulgação de resultados do SAEB e do SAERS.

2. DO PERÍODO E DO LOCAL

2.1 As rematrículas e as matrículas serão realizadas no período de **16 de novembro a 04 de dezembro de 2026**, em dias úteis.

2.2 O atendimento será presencial, **na secretaria de cada escola da Rede Municipal**, no horário de funcionamento da unidade, conforme o quadro abaixo:

Escola	Endereço	Etapas ofertadas em 2027
EMEF Maria Antônia	Rua Zeufira Loss, s/n, Centro — Mato Castelhano	Ensino Fundamental — 1º ao 9º ano
EMEI Rosalina Manfroi	Rua Zeufira Loss, s/n, Centro — Mato Castelhano	Educação Infantil — creche e pré-escola (6 meses a 5 anos e 11 meses)
EMEF Padre Leonel Franca	Rincão da Esperança, interior, às margens da BR-285 (cerca de 8 km da sede)	Pré-escola (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental — 1º ao 9º ano

2.3 A rematrícula será feita na escola em que o estudante já está matriculado. A matrícula nova será feita na escola de referência do território de residência do estudante, conforme o item 5 deste Edital.

2.4 A Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude não realiza matrículas, mas prestará orientação às escolas e às famílias durante todo o período.

3. DA REMATRÍCULA

3.1 A rematrícula é a confirmação, pelo pai, pela mãe ou pelo responsável legal, da continuidade do estudante matriculado em 2026 na mesma escola em 2027.

3.2 No ato da rematrícula, o responsável deverá comparecer à escola, confirmar a continuidade, atualizar a ficha cadastral (endereço, telefones de contato, informações de saúde e uso do transporte escolar) e apresentar os documentos do item 8.1.

3.3 Os estudantes concluintes da Pré-escola II da EMEI Rosalina Manfroi terão a matrícula no 1º ano realizada na EMEF Maria Antônia, escola de referência do Território 1, com a mesma prioridade da rematrícula.

3.4 Encerrado o prazo sem a rematrícula, a escola fará contato com a família por telefone, mensagem e visita, se necessário. Para estudantes de 4 a 17 anos, cuja matrícula é obrigatória, a vaga não será disponibilizada a outro estudante, e os casos em que a família não for localizada serão comunicados à Secretaria e ao Conselho Tutelar para busca ativa.

3.5 Na creche, esgotadas as tentativas de contato sem retorno da família até 11 de dezembro de 2026, a vaga poderá ser disponibilizada à lista de espera.

4. DA MATRÍCULA NOVA

4.1 A matrícula nova destina-se a:

I – crianças que ingressam na Educação Infantil;

II – estudantes que ingressam no 1º ano vindos de fora da Rede Municipal;

III – estudantes transferidos de outras redes de ensino ou de outros municípios;

IV – crianças e adolescentes de 4 a 17 anos que estejam fora da escola.

4.2 Na Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental, a etapa será definida pela idade completa até **31 de março de 2027**, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2/2018:

Etapa	Idade em 31/03/2027	Data de nascimento
Creche (EMEI Rosalina Manfroi)	6 meses a 3 anos e 11 meses	de 01/04/2023 a 30/09/2026
Pré-escola I	4 anos completos	de 01/04/2022 a 31/03/2023
Pré-escola II	5 anos completos	de 01/04/2021 a 31/03/2022
1º ano do Ensino Fundamental	6 anos completos	de 01/04/2020 a 31/03/2021

4.3 Crianças nascidas após 30 de setembro de 2026 poderão ser inscritas na lista de espera da creche e serão chamadas ao completarem 6 (seis) meses, conforme a disponibilidade de vagas.

4.4 Do 2º ao 9º ano, o estudante será matriculado no ano indicado no histórico escolar ou na declaração de transferência. Na falta de documentação, a escola fará a classificação, nos termos do art. 24, inciso II, alínea "c", da LDB.

4.5 A vaga na pré-escola e no Ensino Fundamental é garantida a toda criança e adolescente de 4 a 17 anos residente no Município, na escola de referência de seu território ou, se necessário, em outra escola da Rede Municipal com transporte escolar assegurado.

4.6 Na creche, quando a procura for maior que o número de vagas, será formada lista de espera, organizada pelos critérios do item 6, que a escola e a Secretaria manterão atualizada e disponível para consulta.

5. DOS TERRITÓRIOS ESCOLARES

5.1 O estudante será matriculado, prioritariamente, na escola de referência do território de sua residência, comprovada no ato da matrícula (Decreto Municipal nº 80/2026, arts. 4º e 5º):

Território	Escola de referência	Localidades atendidas
Território 1 — Sede	EMEF Maria Antônia (Ensino Fundamental) EMEI Rosalina Manfroi (Educação Infantil)	Bairro Centro, Rincão dos Lopes, Nossa Senhora de Lourdes, Butiazinho, Capingui, Rio do Peixe, Passo do Cruz, Santo Antônio dos Gregolos e Capão da Guarda
Território 2 — Rincão da Esperança	EMEF Padre Leonel Franca (Pré-escola e Ensino Fundamental)	Bairro Gonçalves, Tijuco Preto, Santo Antônio dos Pobres, Campinas dos Novellos, Rincão da Esperança e Linha Savi

5.2 O estudante residente em localidade não listada será encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude à escola de referência definida a partir das rotas do transporte escolar e do menor tempo de deslocamento.

6. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

6.1 As vagas serão preenchidas observando-se, nesta ordem, os seguintes critérios (Decreto Municipal nº 80/2026, art. 7º):

I – rematrícula do estudante já matriculado na própria escola;

II – estudante público da Educação Especial, na escola que ofereça Sala de Recursos Multifuncionais e Atendimento Educacional Especializado (AEE) adequados à sua necessidade;

III – estudante residente no território da escola de referência;

IV – estudante em situação de vulnerabilidade social, encaminhado pela rede de proteção (CRAS, CREAS ou Conselho Tutelar);

V – estudante residente em outro território, quando a matrícula contribuir para que o ano avaliado da escola atinja o mínimo de 10 (dez) estudantes;

VI – estudante interessado na oferta de educação integral no campo.

6.2 Persistindo o empate, terá preferência, sucessivamente, o estudante com irmão(s) matriculado(s) na mesma escola e o estudante com menor tempo de deslocamento no transporte escolar (Resolução CME/MC nº 06/2026, art. 3º, incisos IV e VII).

6.3 O critério do inciso IV depende de encaminhamento por escrito do CRAS, do CREAS ou do Conselho Tutelar, mantido em sigilo pela escola.

7. DOS ANOS AVALIADOS PELO SAEB E PELO SAERS

7.1 São anos avaliados o 2º, o 5º e o 9º ano do Ensino Fundamental. Cada escola que os oferta deverá contar com, no mínimo, 10 (dez) estudantes matriculados em cada um deles, registrados no Censo Escolar (Decreto Municipal nº 80/2026, art. 10).

7.2 Os pedidos de transferência entre escolas da Rede Municipal para o 1º, 2º, 4º, 5º, 8º e 9º ano serão analisados previamente pela Secretaria, que verificará se a movimentação reduz a turma da escola de origem para menos de 10 (dez) estudantes. Constatado o risco, a família será informada, em atendimento individual registrado em ata, sobre o impacto e as alternativas disponíveis, cabendo a ela a decisão final (Decreto, art. 8º).

7.3 Se houver necessidade de designar escola polo de avaliação para algum ano avaliado, a designação ocorrerá até o encerramento do período de matrículas, após estudo de viabilidade, reunião prévia com as famílias registrada em ata e parecer do Conselho Municipal de Educação, com garantia de transporte escolar gratuito, alimentação e mesma jornada da escola de origem (Decreto, art. 12).

7.4 Nos anos avaliados, as escolas não formarão turmas multisseriadas, salvo impossibilidade comprovada e comunicada ao Conselho Municipal de Educação.

7.5 É vedado recusar matrícula, condicionar a vaga ou impor mudança de escola ao estudante em razão das avaliações externas, bem como negar transferência solicitada pela família com fundamento exclusivo no Decreto ou na Resolução (Decreto, arts. 8º, § 2º, e 9º).

8. DOS DOCUMENTOS

8.1 Para a rematrícula:

I – documento de identificação com foto do responsável;

II – comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias) ou declaração de residência assinada pelo responsável;

III – caderneta de vacinação atualizada, para conferência.

8.2 Para a matrícula nova:

I – certidão de nascimento ou carteira de identidade do estudante;

II – CPF do estudante;

III – documento de identificação com foto e CPF do responsável;

IV – comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias) ou declaração de residência assinada pelo responsável;

V – caderneta de vacinação atualizada;

VI – Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS) do estudante;

VII – Número de Identificação Social (NIS), quando houver;

VIII – histórico escolar ou declaração de transferência, para estudantes vindos de outras escolas;

IX – termo de guarda ou tutela, quando o responsável não for o pai ou a mãe;

X – relatórios ou laudos de profissionais, quando houver, para estudantes público da Educação Especial.

8.3 A falta de algum documento não impede a matrícula. O responsável terá até 30 (trinta) dias para apresentá-lo, e a escola orientará a família sobre como obtê-lo.

8.4 A caderneta de vacinação incompleta não impede a matrícula. A escola orientará a família a regularizá-la e comunicará a situação à Unidade Básica de Saúde.

9. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

9.1 É assegurada a matrícula do estudante público da Educação Especial em classe comum, com oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), nos termos da LDB e do Decreto nº 12.686/2025.

9.2 A apresentação de laudo médico não é condição para a matrícula nem para o acesso ao AEE.

9.3 No ato da matrícula, a família poderá informar as necessidades do estudante, para que a escola organize os apoios e os recursos de acessibilidade desde o início do ano letivo.

10. DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.1 O transporte escolar será solicitado no ato da rematrícula ou da matrícula e será oferecido conforme as rotas definidas pela Secretaria.

10.2 É garantido o transporte escolar gratuito ao estudante encaminhado a escola fora de seu território por decisão da Secretaria, inclusive nos casos do item 6.1, inciso V, e de designação de escola polo de avaliação.

10.3 Quando a matrícula fora do território for opção da família, o transporte dependerá da existência de rota e de vaga no veículo.

11. DA MATRÍCULA FORA DO PERÍODO

11.1 A partir de 07 de dezembro de 2026, as matrículas poderão ser feitas a qualquer tempo, nas escolas, conforme a disponibilidade de vagas e os critérios deste Edital.

11.2 A matrícula na pré-escola e no Ensino Fundamental será efetivada em qualquer época do ano, por se tratar de etapa obrigatória.

11.3 Durante o ano letivo, é vedada a transferência de estudantes com a finalidade exclusiva de compor turma para as avaliações externas.

12. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data / período
Publicação e divulgação do Edital	12/11/2026
Rematrículas e matrículas nas escolas	16/11 a 04/12/2026
Designação de escola polo de avaliação, se necessária	até 04/12/2026

Etapa	Data / período
Matrículas fora do período, conforme vagas	a partir de 07/12/2026
Contato com famílias que não rematricularam (creche) e chamada da lista de espera	até 11/12/2026
Conferência das turmas dos anos avaliados	até o primeiro dia letivo de 2027
Início do ano letivo	conforme Calendário Escolar 2027

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O responsável pela matrícula responde pela veracidade das informações prestadas. A informação incorreta sobre o endereço de residência poderá implicar a revisão do território e da prioridade, sem prejuízo do direito do estudante à vaga na Rede Municipal.

13.2 Este Edital será afixado nas escolas da Rede Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, e divulgado no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

13.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Castelhano/RS, 12 de novembro de 2026.

Gabriel Vieira Ribas
Secretário(a) Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude